

LEI Nº. 729/2014.

**“ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “B” DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 717/2013.”**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A alínea “b”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 717, de 27 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

b) – O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus poderes, no que lhe couber, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado para cada ente, observado o disposto nesta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de agosto de 2014.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal